LEI MUNICIPAL Nº 3.156/2008

Autoriza a alienação de imóvel situado na rua Santa Terezinha.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a alienar o imóvel de sua propriedade localizado na rua Santa Terezinha, nesta cidade de Ponte Nova-MG, de Registro nº 5, Matrícula Nº 4.883, de 7/8/1980, e Protocolo nº 32.202, de 25/1/1993, medindo 30m (trinta metros) de frente e 30m (trinta metros) pelos lados direito e esquerdo, totalizando 900m^2 (novecentos metros quadrados).

Art. 2º A alienação de que trata o art. 1º desta Lei será feita dentro do que prescreve a legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de fevereiro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
- Em Exercício -

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.695 de 31.01.08
- Publicada em: 13/02/2008